

Edital n. 2-OD, de 20 de agosto de 2018 - regulamenta o Processo Seletivo para ingresso ao curso de graduação em Odontologia da Faculdade Alfredo Nasser, para preenchimento das VAGAS REMANESCENTES no ano letivo de 2018, INCLUSOS candidatos na condição de TRANSFERIDOS PARA O 1º PERÍODO DO CURSO ou PORTADORES DE DIPLOMA na área da Saúde.

A Faculdade Alfredo Nasser, de conformidade com o Regimento Interno, a Portaria Ministerial n.º 391, de 07/02/2002, a Portaria Normativa n.º 40, republicada em 29/12/2010, a Lei n. 9.394, de 20/12/1996 e legislação pertinente, CONVOCA OS INTERESSADOS A SE INSCREVEREM para a realização da Prova do Processo Seletivo Classificatório para ingresso ao curso de Graduação em ODONTOLOGIA, cujos candidatos, no momento em que efetivarem as inscrições na condição de concorrentes às vagas disponíveis, se manifestam estar de pleno acordo com todas as normas deste Edital.

I – Das Disposições Iniciais

Art. 1º O presente Edital estabelece as normas para concorrência às vagas remanescentes autorizadas pelo Ministério da Educação, disponíveis no curso de Graduação em Odontologia, no ano letivo de 2018.

§ 1º O curso de Graduação em Odontologia da Faculdade Alfredo Nasser está autorizado pela Portaria MEC n.º. 471, de 5/7/2018, publicada no DOU em 12/7/2018.

§ 2º O curso de Graduação em Odontologia funciona em período integral, com duração mínima de 8 (oito) semestres e máxima de 12 (doze) semestres, com início das aulas em agosto de 2018, na Faculdade Alfredo Nasser, situada na Av. Bela Vista, n. 26, Jardim das Esmeraldas, Aparecida de Goiânia, GO, Tel.: (62) 3094-9494.

§ 3º A admissão ao Curso de Odontologia será realizada conforme este Edital, mediante:

- I. classificação do candidato Habilitado, segundo os critérios de distribuição das vagas;
- II. confirmação da documentação exigida para matrícula, junto à Secretaria da Faculdade;
- III. pagamento da matrícula;
- IV. assinatura do Contrato de prestação de serviços educacionais.

II – Da Inscrição

Art. 2º A Inscrição para a prova agendada ou apresentação de documentos na condição de transferido para o primeiro período ou portador de diploma na área da Saúde será realizada junto ao Departamento de Atendimento ao Aluno na Faculdade Alfredo Nasser ou via site www.faculdadealfredonasser.edu.br.

§ 1º Para realizar a Inscrição, o interessado deve:

- I. comparecer ao Departamento de Atendimento ao Aluno ou acessar o site da Faculdade Alfredo Nasser www.faculdadealfredonasser.edu.br;
- II. preencher corretamente os campos do Requerimento de Inscrição;
- III. realizar o pagamento da inscrição.

§ 2º A taxa de Inscrição é de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e não é devolvida em nenhuma hipótese.

§ 3º O pagamento da taxa de Inscrição deve ser autenticado e o documento guardado para futuras conferências.

§ 4º No ato do preenchimento do Requerimento de Inscrição, o interessado se manifesta estar de pleno acordo com todas as normas do presente Edital, sob as quais participa do Processo Seletivo.

§ 5º Será excluído do Processo Seletivo, a qualquer tempo, o interessado que prestar informações falsas e/ou não integralizar todos os procedimentos exigidos no Requerimento de Inscrição e neste Edital.

III – Dos transferidos ou portadores de diploma na área da Saúde

Art. 3º Além dos documentos citados no Artigo 8º deste Edital, os candidatos na condição de transferidos devem apresentar documento de vínculo com a Instituição de origem e os portadores de diploma na área da Saúde devem apresentar o Diploma, o Histórico escolar e os Planos de ensino para análise e aproveitamento de disciplinas.

IV – Da realização da Prova

Art. 4º A Prova será realizada em dias e horários agendados pelo candidato, na Faculdade Alfredo Nasser, e abrange conhecimentos da Base Nacional Comum do Ensino Médio.

§ 1º O endereço de realização da Prova é na sede da Faculdade, situada na Av. Bela Vista, n. 26, Jardim das Esmeraldas, Aparecida de Goiânia, GO, Tel.: (62) 3094-9494.

§ 2º A Prova consta de 20 questões objetivas no valor de 80,0 (oitenta) pontos e da Redação no valor de 20,0 (vinte) pontos, somando o total de 100,0 (cem) pontos, constituída das seguintes áreas do conhecimento:

- I. Redação, Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, inclusa a Prova de Língua Inglesa, como componente de conhecimentos de Língua Estrangeira Moderna;
- II. Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- III. Ciências da Matemática e suas Tecnologias;
- IV. Ciências da Natureza e suas Tecnologias.

Art. 5º O interessado deve obedecer às seguintes instruções, ANTES da Prova:

- I. estar munido, obrigatoriamente dos seguintes documentos originais: a) DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE ORIGINAL E COM FOTO; b) comprovante de pagamento da taxa de Inscrição;
- II. estar munido, obrigatoriamente, de caneta esferográfica transparente com tinta na cor preta;
- III. não portar material de consulta impresso e/ou outros, a exemplo de calculadoras ou similares, aparelhos de comunicação como telefone celular, 'pager', equipamentos de som, nem relógios, pulseiras, anéis, colares, brincos, lapiseiras, canetas não indicadas neste Edital ou outros tipos de acompanhamentos corporais que sejam motivos de dúvidas e/ou comprometam o Processo;
- IV. não incorrer em comportamento indevido ou descortês nas relações com recepcionistas, seguranças, aplicadores, pessoal de apoio ou autoridades.

Parágrafo único. Qualquer bem material do interessado que participar do Processo Seletivo é de sua exclusiva responsabilidade e a Instituição não arcará com nenhum tipo de ônus decorrente de perdas e danos materiais.

Art. 6º São critérios a serem cumpridos pelo interessado habilitado DURANTE a Prova:

- I. receber o caderno de Prova;
- II. aguardar a permissão do fiscal para a abertura do caderno de Prova e o imediato início;
- III. resolver a Prova em absoluto silêncio;
- IV. caso necessite ir ao banheiro ou bebedouro, olhar para o fiscal e erguer o braço;

§ 1º As seguintes ações anulam sumariamente a Prova, ficando o candidato sem o direito à posse de qualquer parte da mesma:

- I. portar qualquer tipo de material exemplificado no Inciso V do Art. 4º deste Edital;

II. fazer qualquer tipo de anotação no comprovante de inscrição ou em qualquer outro local diferente do caderno de prova.

§ 2º O preenchimento de forma diferente daquilo que está instruído para a Folha de respostas objetivas anula a validade da respectiva questão.

§ 3º A fuga do tema ou da modalidade ou a letra ilegível anula a Redação em seu todo.

§ 4º A Prova com o respectivo Gabarito da parte objetiva e a Redação devem ser integralmente entregues ao Fiscal.

V – Da Avaliação e Resultado

Art. 7º Estará automaticamente desclassificado do Processo Seletivo o candidato que:

I. usar de meio fraudulento ou meio ilícito de auxílio ou acesso às questões e/ou ao gabarito, cuja constatação poderá ocorrer antes, durante ou após a realização da Prova;

II. obtiver nota insuficiente na Redação ou nas questões de múltipla escolha.

III. utilizar material de consulta impresso e/ou outros, a exemplo de calculadoras ou similares, aparelhos de comunicação como telefone celular, ‘pager’, equipamentos de som, relógios, pulseiras, anéis, colares, brincos, lapiseiras, canetas não indicadas neste Edital ou outros tipos de acompanhamentos corporais que sejam motivos de dúvidas e/ou comprometam o Processo.

§ 1º No caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios e ordem de desempate:

I. o candidato que obtiver maior pontuação nas disciplinas de Biologia, Química, Matemática e Física;

II. permanecendo o empate, o candidato que obtiver maior pontuação na Redação;

III. permanecendo o empate, o candidato mais velho.

§ 2º O resultado final do Processo Seletivo será divulgado pelo Departamento de Atendimento ao Aluno da Faculdade Alfredo Nasser.

§ 3º Não haverá de nenhuma forma e em nenhuma hipótese, vistas, revisão ou disponibilização individual da Folha de respostas objetivas e da Folha de redação avaliadas.

VI – Da Matrícula

Art. 8º As matrículas dos candidatos classificados e habilitados serão realizadas na Secretaria do curso, na Faculdade Alfredo Nasser.

§ 1º A Faculdade Alfredo Nasser reserva-se o direito de não oferecer o curso que tiver matrículas em quantidade inferior ao número de vagas disponíveis.

§ 2º Todos os candidatos convocados serão matriculados no 1º (primeiro) período do curso.

VII – Dos Procedimentos de Matrícula e Semestralidade

Art. 9º Por ocasião da matrícula, o candidato convocado deverá, cumulativamente, realizar os seguintes procedimentos:

I. preencher e entregar o Requerimento de matrícula e o Contrato de Prestação de Serviços educacionais, devidamente assinados pelo candidato ou por seu representante legal, quando for menor de 18 anos.

II. efetuar o pagamento do valor correspondente ao da 1ª (primeira) das 6 (seis) parcelas do primeiro semestre letivo do curso;

III. entregar cópia dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de identidade (RG); (imprescindível para a matrícula);

b) Certidão de nascimento ou casamento/divórcio;

c) Cadastro das Pessoas Físicas (CPF) do candidato; (imprescindível para a matrícula);

d) Certificado de conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio (cópia autenticada em cartório – imprescindível para a matrícula);

e) Comprovante de residência do candidato ou do seu responsável, contendo CEP, datado em no máximo 60 dias; (imprescindível para a matrícula);

- f) Certificado de Reservista (Certificado de Dispensa de Incorporação);
- g) Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- h) 01 (uma) foto 3x4, recente; (imprescindível para a matrícula).
- i) cópia autenticada do Diploma e Histórico de conclusão de curso na área da Saúde no caso de portadores de diplomas.

§ 1º A ausência da entrega de um dos documentos poderá ensejar o indeferimento da matrícula.

§ 2º O candidato que não efetuar sua matrícula dentro dos prazos indicados e com os comprovantes solicitados neste Edital será considerado desistente, não lhe restando nenhum direito a reclamar.

§ 3º O valor do primeiro semestre letivo do curso de Odontologia é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), que serão divididos em seis (6) parcelas de R\$ 3.000,00 (três mil reais), nas seguintes condições:

I. a primeira parcela, será quitada no ato da matrícula;

II. as 5 (cinco) parcelas restantes, terão desconto de pontualidade, pois se quitadas até dia 5 cinco (cinco) do mês a vencer, conforme especificações nos boletos bancários, terão o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), com vencimentos nos respectivos dias e meses: 30 de agosto, 30 de setembro, 30 de outubro, 30 de novembro e 30 de dezembro de 2018.

VIII - Da Desistência

Art. 10 Será permitido ao candidato convocado e matriculado solicitar cancelamento de sua matrícula, devendo requerê-lo, formalmente, na Tesouraria.

Parágrafo único. A concessão do percentual de devolução de valor pago no ato da matrícula obedecerá às instruções do Of. PROCON/GO, n. 8290/2014.

IX – Das Disposições Finais

Art. 11 A Faculdade Alfredo Nasser reserva-se o direito de não aceitar matrícula de estudante ou ex-estudante que, mesmo aprovado no processo seletivo, possua débito anterior com a Instituição.

Art. 12 O uso de documentos falsos, como meio comprobatório de conclusão do curso do Ensino Médio, terá como consequência a nulidade e o cancelamento de todos os atos acadêmicos e pedagógicos praticados pelo interessado.

Art. 13 A matrícula que se faça por força de liminar concedida por meio de mandado de segurança, em virtude de sentença concessiva prolatada em primeira instância, ficará na dependência do que venha a ser decidido pelo Poder Judiciário e, cassada a liminar ou denegado o mandado, serão cancelados todos os atos acadêmicos e pedagógicos praticados pelo candidato, assumindo este todas as consequências dos atos praticados.

Art. 14 Os casos omissos por este Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

Aparecida de Goiânia, 20 de agosto de 2018.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO
Faculdade Alfredo Nasser